



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

MENSAGEM Nº 264 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 11 de abril de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 98/2022
Data: 11/04/2022 - Horário: 13:32
Administrativo

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO EFETIVO DE LEITURISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do “caput” do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O presente projeto visa extinguir do Quadro Geral de Pessoal desta Prefeitura Municipal as 03 (três) vagas existentes do emprego público efetivo de Leiturista, referência 3-A, jornada de 40 horas semanais, escolaridade de primeiro grau, criado pela Lei Complementar nº 174, de 07 de janeiro de 2009, e alterado pela Lei Complementar nº 236, de 29 de setembro de 2014.

Salienta-se que as 03 (três) vagas existentes do referido emprego público se encontram vagas e sem concurso para provimento.

Desta maneira, este Município poderá realizar a contratação dos serviços de leitura de água de forma terceirizada, nos moldes desprendidos da Súmula nº 331, III, do Tribunal Superior do Trabalho, além do posicionamento do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, no mesmo sentido.

Portanto, estas são as objetivas razões pelas quais, o presente Projeto de Lei Complementar, possa merecer a aprovação desta dos nobres edis.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **FÁBIO PEREIRA DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ 010 _____/2022

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO EFETIVO DE LEITURISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia ____ de _____ de 2022, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica extinto o emprego público efetivo de Leiturista, referência 3-A, jornada de 40 horas semanais, escolaridade de primeiro grau, criado pela Lei Complementar nº 174, de 07 de janeiro de 2009, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 236, de 29 de setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 11 de abril de 2022.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal